



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV  
DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 47/2017

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
NESTA DATA  
05 / 12 / 17  
FUMPREV

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, “a” da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **DEVANILDE MARIA DE MORAIS GOMES**, matrícula 88201, inscrita no CPF sob o nº 389.118.256-20, no cargo efetivo de Supervisora Escolar - SEDE, Nível 13, Padrão 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 05 de dezembro de 2017.

*Eunice Geralda Coelho Abreu*  
Eunice Geralda Coelho Abreu  
Diretora Executiva  
FUMPREV